



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**TERMO ADITIVO 03/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020, REFERENTE PRESTAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE AGENTES CARTORÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, registrada sob Nº do CNPJ 06.234.467/0001-82, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, email: [futuraservico@hotmail.com](mailto:futuraservico@hotmail.com), Contatos: (085) 3048-8400, representada neste ato pelo seu Diretor Administrativo, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0013772-47.2021.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a alteração do Contrato nº 107/2020 para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); e
- b) a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

**2.1.** Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de **dados de pessoa física**, ajustam as partes aditar o “Contrato” vigente a fim de incluir o ANEXO ÚNICO, contendo as obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE

DADOS, com a seguinte redação:

### **"ANEXO ÚNICO – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal."

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO DIREITO AO REAJUSTE**

3.1. Fica prorrogado por **mais 12 (doze) meses, até 11/01/2023**, o prazo da vigência do contrato ora aditado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO**

4.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e

02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra.

4.2. O custo total do presente termo aditivo, em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, importa a quantia estimada de **R\$ 398.528,60 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar a nova garantia contratual, nos termos da CLÁUSULA NONA do instrumento contratual originário.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com suporte na Cláusula Sexta e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0013772-47.2021.6.18.8000

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

---

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

Presidente

---

**FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**

Representante Legal

Anexo:

- Planilha de Custos (doc. SEI nº 1343887)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 07/10/2021, às 14:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 08/10/2021, às 10:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1352477** e o código CRC **AEDA09F9**.

---

---

0013772-47.2021.6.18.8000

1352477v3